

LEI MUNICIPAL Nº 707/2022

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para os Servidores Públicos Municipal que especifica, para o ano de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES/PI**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES/PI** discutiu, deliberou e aprovou a presente Lei, a qual foi sancionada nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial para os professores da rede municipal de ensino no importe de 34% (trinta e quatro por cento) sobre o valor do vencimento básico (nível e classe inicial) estabelecido para o ano de 2021.

§ 1º. Não será concedido reajuste sobre o valor da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI), ficando, anualmente, submetido a capacidade financeira de recursos oriundos do **FUNDEB**, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§ 2º. Este reajuste remuneratório terá efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2022.

§ 3º. Fica, desde logo, autorizado ao setor competente implementar, na folha de pagamento deste mês de fevereiro de 2022, os valores decorrentes da diferença entre o efetivamente pago no mês de janeiro de 2022 e o valor da remuneração com o reajuste de que trata esta Lei.

Art. 2º. Será concedido também reajuste salarial aos demais servidores municipais no importe de **14,00% (quatorze por cento)** sobre o vencimento básico (nível e classe inicial de cada categoria) estabelecido para o ano de 2021.

§ 1º. Não terão direito ao reajuste de que trata este artigo as categorias profissionais que possuem piso salarial definido em lei nacional, bem como, os servidores municipais que percebem remuneração equivalente ao salário-mínimo definido nacionalmente.

§ 2º. Este reajuste remuneratório terá efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2022.

§ 3º. Fica, desde logo, autorizado ao setor competente implementar, na folha de pagamento deste mês de fevereiro de 2022, os valores decorrentes da diferença entre o efetivamente pago no mês de janeiro de 2022 e o valor da remuneração com o reajuste de que trata esta Lei.

Art. 3º. Os valores estabelecidos no artigo 60 da Lei Municipal nº 574/2015 à título de adicional de insalubridade assumirão, a partir deste mês de fevereiro de 2022, os seguintes valores:

- a) Grau mínimo – R\$ 121,20 (cento e vinte e um reais e vinte centavos);
- b) Grau médio – R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
- c) Grau máximo – R\$ 484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

Art. 4º. O valor estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei Municipal nº 574/2015 à título de adicional de periculosidade assumirá, a partir deste mês de fevereiro de 2022, o valor de R\$ 363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

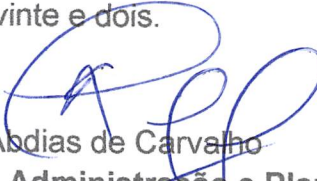
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 22 de fevereiro de 2022.


José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.


Edilberto Abdias de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2021
CPF: 307.049.443-91
EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com

ANEXO I

MATRIZ DE SALÁRIOS

CLASSE A – NÍVEL MÉDIO

Nível de Referência Salarial	Vencimento (R\$) – Jornada de 20 horas Semanais	Vencimento (R\$) – Jornada de 40 horas Semanais
V	2.262,18	4.524,36
IV	2.175,17	4.350,34
III	2.091,51	4.183,02
II	2.011,07	4.022,14
I	1.933,72	3.867,44

CLASSE B – NÍVEL SUPERIOR

Nível de Referência Salarial	Vencimento (R\$) – Jornada de 20 horas Semanais	Vencimento (R\$) – Jornada de 40 horas Semanais
V	2.420,53	4.841,06
IV	2.327,43	4.654,86
III	2.237,91	4.475,83
II	2.151,84	4.303,68
I	2.069,08	4.138,16

CLASSE C – NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO

Nível de Referência Salarial	Vencimento (R\$) – Jornada de 20 horas Semanais	Vencimento (R\$) – Jornada de 40 horas Semanais
V	2.533,64	5.067,28
IV	2.436,19	4.872,38
III	2.342,49	4.684,98
II	2.252,39	4.504,76
I	2.165,76	4.331,53

CLASSE D – NÍVEL DE MESTRADO

Nível de Referência Salarial	Vencimento (R\$) – Jornada de 20 horas Semanais	Vencimento (R\$) – Jornada de 40 horas Semanais
V	2.669,37	5.338,74
IV	2.566,70	5.133,40
III	2.467,98	4.935,96
II	2.373,06	4.746,12
I	2.281,79	4.563,58

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

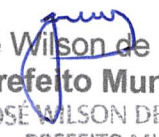
CLASSE E – NÍVEL DE DOUTORADO

Nível de Referência Salarial	Vencimento (R\$) – Jornada de 20 horas Semanais	Vencimento (R\$) – Jornada de 40 horas Semanais
V	2.827,72	5.655,44
IV	2.718,96	5.437,93
III	2.614,39	5.228,78
II	2.513,83	5.027,67
I	2.417,15	4.834,30

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, com competência financeira a partir de 01 de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões (PI), em 22 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49